



Valide aqui a certidão.

Pág: 00001/ 00009



2ºRI 00504019

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  
25.404

ficha  
1

São Paulo, 31 de maio de 19 79

**IMÓVEL:** PRÉDIO e respectivo terreno sito à Alameda Ribeiro da Silva, nºs 777, 779 e 787, antigo nº 79, no 11.º subdistrito, Santa Cecília, medindo o terreno 14,00m. mais ou menos, / de frente para a citada via pública, por 11,50m. de fundos, - mais ou menos, por 10,00m. da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o prédio nº 793, a Alameda Ribeiro da Silva, de propriedade de Zefira M. Croce; do lado esquerdo com o prédio nº 773 da mesma via pública, de propriedade de Graziela Frontini e outros; e pelos fundos com o prédio nºs. 159 e 163 da rua Adolfo Gordo, de propriedade de Olintho Mazarella.

**CONTRIBUINTE** Nº 008.012.0024-5.-

**PROPRIETÁRIOS:** CAROLINA ALTIERI SALERNO, italiana, do lar, - viúva, ROSINA SALERNO LOPES, do lar, casada com JOSÉ LOPES / DO REGO, aposentado, portadores da C.I. RG. nºs 2.844.727 e 680.618, respectivamente, inscritos no CPF sob número ..... 026.086.508, brasileiros; ETTORE SALERNO, bancário, casado - com INNOCÊNCIA AUGUSTA SALERNO, do lar, portadores das C.I. RG. nºs 3.253.562 e 3.253.552, respectivamente, inscritos / no CPF sob nº 019.022.458/49, brasileiros; e, JANET SALERNO FRANÇA, do lar, RG. nº 2.209.763, casada com CASPER FRANÇA, representante comercial, RG. nº 2.065.224, inscritos no CPF sob nº 128.210.048, brasileiros, todos domiciliados nesta / Capital.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 77.404, deste Cartório.

O escrevente autorizado:

"continue no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FNUTQ-339XR-EHBXY-27VNE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

Pág: 00002/ 00009



2ºRI 00504019

matrícula  
25.404

ficha  
1  
verso

**Ay.1-M.** 25.404, em 31 de maio de 1.979

**PROPORÇÃO DE AQUISIÇÃO**

Conforme transcrição nº 77.404, retro mencionada, o imóvel /  
pertence aos proprietários na seguinte proporção: metade ide  
al no valor de CR\$28.580,00, sobre a avaliação de CR\$.....  
56.760,00 a CAROLINA ALTIERI SALERNO; e uma parte ideal no /  
valor de CR\$9.460,00, sobre a avaliação total de Cr\$56.760,00,  
a cada um dos proprietários: ROSINA SALERNO LOPES casada com  
José Lopes do Rego; ETTORE SALERNO, casado com Innocência Au  
gusta Salerno; e JANET SALERNO FRANÇA, casada com Casper ...  
França, todos já qualificados.

O escrevente autorizado:

**R.2-M.** 25.404, em 31 de maio de 1.979.

**PARTILHA**

Do formal de partilha datado de 06 de março de 1.978, adita-  
do em 29 de janeiro de 1.979, extraído dos autos de arrola-  
mentos (processo nº1527/76), dos bens deixados por CAROLINA  
ALTIERI SALERNO, falecida em 17 de agosto de 1.976, "ab in-  
testata", ( filha de Geraldo Altieri e Thereza La Torre), e  
expedido pelo Cartório do 3º Ofício, assinado pelo Dr. Evila  
sio Lustosa Goulart, M. Juiz de Direito da Terceira Vara, -  
ambos da Família e das Sucessões desta Capital, julgado por  
sentença de 16 de dezembro de 1.977, que transitou em julga-  
do, consta que " a metade ideal (1/2) do imóvel que a de cu-  
jus possuía ", avaliada em CR\$142.889,00, ficou pertencendo  
"continua na ficha 02"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FNUTQ-339XR-EHBXY-27VNE>



Valide aqui a certidão.



2ºRI 00504019

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 25.404

ficha 02

São Paulo, 31 de maio de 19 79.

pertencendo uma parte ideal no valor de CR\$47.629,67, correspondente a 1/6, a cada um dos herdeiros: ROSINA SALERNO LOPES casada com José Lopes do Rego; ETTORE SALERNO, casado com -- Innocência Augusta Salerno; e JANET SALERNO FRANÇA, casada / com Casper França, todos já qualificados.

O escrevente autorizado:

R. 3 em 04 de julho de 1984

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pela escritura de 14 de junho de 1984 (lv.2161,fls.17) / do 17º Cartório de Notas desta Capital, ROSINA SALERNO LOPES, seu marido JOSÉ LOPES DO REGO; ETTORE SALERNO, sua mulher INNOCENCIA AUGUSTA SALERNO; JANET SALERNO FRANÇA e seu marido CASPER FRANÇA, todos já qualificados, comprometeram-se a vender o imóvel objeto desta matrícula, de forma irrevogável e irrevogável, à PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede nesta Capital e inscrita no CGC/MF. sob nº 61.198.164/0001-60, - pelo preço de R\$ 25.400.000,00, dos -/ quais já foram pagos R\$ 8.500.000,00, devendo o restante, ou seja, a quantia de R\$ 16.900.000,00, ser paga através de duas (02) parcelas, a primeira no valor de R\$ 8.500.000,00, com / vencimento em 14 de julho de 1984, e outra, no valor de -/ R\$ 8.400.000,00, no dia 14 de agosto de 1984, na forma estipulada no título.

O Escrevente Autorizado:-

" continua no verso "

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FNUTQ-339XR-EHBXY-27VNE



Valide aqui a certidão.



matrícula

25.404

ficha

02

verso

R. 4 em 29 de agosto de 1984

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 14 de agosto de 1984 (lvº 2161, fls.137) do 17º Cartório de Notas desta Capital, ROSINA SALERNO LOPES e marido JOSE LOPES DO REGO; ETTORE SALERNO, sua mulher INNOCENCIA AUGUSTA SALERNO; e, JANET SALERNO FRANÇA e seu marido CASPER FRANÇA, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta / matrícula, pelo preço de Cr\$ 25.400.000, a PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, também já qualificada.

O Escrevente Autorizado:-

Av. 5 em 29 de agosto de 1984

CANCELAMENTO DE COMPROMISSO

CANCELADO o compromisso de venda e compra registrado sob nº 03, nesta matrícula, em virtude da venda definitiva do imóvel, conforme R.4, acima.

O Escrevente Autorizado:-

R.6 em 08 de junho de 1.988.

CONFERÊNCIA DE BENS

Pela escritura de 30 de junho de 1987 (lv.2.049, fls. 101), - reti-ratificada pelas escrituras de 23 de julho de 1987 (lv.-2.049, fls. 127) e de 17 de agosto de 1.987 (lv.2.065, fls. -13), todas do 1º Cartório de Notas desta Capital, PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital, na av. Rio Branco nº 1.489, inscrita no CGC/MF sob nº 61.198.164/0001-60, - transmitiu o imóvel desta matrícula - continua na ficha 3 -



Valide aqui a certidão.



2ºRI 00504019

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 25.404

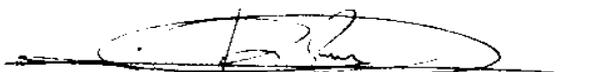
ficha 03

São Paulo, 08 de junho de 1988.

continuação da ficha 02

cula, a título de conferência de bens, para aumento de capital social, pelo valor de R\$ 2.200.000,00 à PORTO SEGURO - PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco nº 1.489, 11º andar, inscrita no CGC/MF. sob número -- 58.768.284/0001-40, constituída nos termos da escritura de -- 23 de dezembro de 1986 (lv.2.029, fls. 150) do 1º Cartório de Notas desta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) no dia 30 de abril de 1988, registrada sob número 35.300.119.215, em 29-03-1988 na Junta Comercial do - Estado de São Paulo.

O escrevente autorizado:

  
JAIRO RODRIGUES PINTO  
Escrevente Habilitado

Av. 7 em 13 de outubro de 1988

PROVISÕES TÉCNICAS

Pela petição datada de 13 de setembro de 1.988, PORTO SEGURO PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., já qualificada, com o "visto" da Delegada da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, - requereu a presente averbação, para ficar constando que, "ex vi" do que dispõe o artigo 85, parágrafo único, do Decreto - Lei nº 73, de 21/11/1.966 e Artigo 16, parágrafo único da Lei nº 6.435 de 15/07/1.977, deu como garantia de Provisões Técnicas o imóvel objeto desta matrícula, de modo que o mesmo - não possa ser alienado, prometido à alienação, ou de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

O Escrevente Autorizado:-

  
CARMEN C. R. DA SILVA  
Escrevente Habilitado

"continua no verso"



Valide aqui a certidão.



matrícula  
25.404

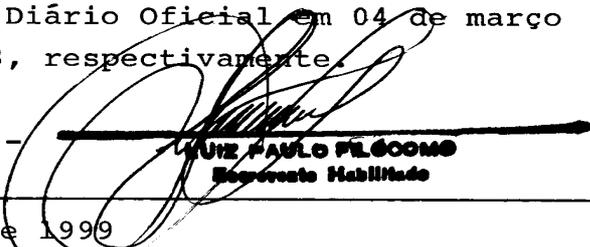
ficha  
03  
verso

Av. 8 em 24 de maio de 1993

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pela petição datada de 13 de maio de 1.993, foi requerida a presente averbação, para o fim de ficar constando que, Porto Seguro Previdência Privada S/A. em virtude de alteração, - passou a girar sob a denominação social de PORTO VIDA SEGUROS DE PESSOAS S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 1.992, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 39.383/93, publicadas no Diário Oficial em 04 de março de 1.993 e 22 de março de 1.993, respectivamente.

O Escrevente Autorizado: -

  
**LUIZ PAULO FILÓCOMO**  
Escrevente Habilitado

Av.9 em 13 de janeiro de 1999

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pela Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 712.50/98-4, expedida em 22 de dezembro de 1.998, e pela petição datada de 20 de novembro de 1.998, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que a proprietária, PORTO VIDA SEGUROS DE PESSOAS S/A, em virtude de alteração, passou a denominar-se PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1.995, devidamente registrada sob nº 90.261/97-5, na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo datado de 05 de junho de 1.997.

O Escrevente Autorizado:



Humberto Deliberato Filho

continua na ficha 04



Valide aqui a certidão.

Pág: 00007/ 00009



2ºRI 00504019

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 11.248-2

**2** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL  
JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula  
25.404

ficha  
04

São Paulo, 11 de junho de 2018.

continuação da ficha 03...  
Av. 10 em 11 de junho de 2018.

Prenotação 442.823 - 05/06/2018

CANCELAMENTO DE RESERVAS TÉCNICAS

Pelo Ofício Eletrônico nº 3/2018/SUSEP/DISOL/CGMOP, assinado por Roberto Suarez Seabra (Matrícula 1819748), Coordenador Geral Substituto da Coordenação Geral da CGMOP, a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, autorizou a presente averbação a fim de ficar constando o cancelamento das reservas técnicas averbada sob nº 7, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

R. 11 em 01 de agosto de 2022

Prenotação 504.019 - 12/07/2022

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 29 de junho de 2022 (Livro 6300, folhas 243/249) do 14º Tabelião de Notas desta Capital, PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A., com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba nº 740, Torre B, 3º andar, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-629.850,00, à empresa MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.864.992/0001-42, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar, Botafogo, na qualidade de administradora e proprietária fiduciária do patrimônio de JIVE PROPERTIES MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo  
continua no verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FNUTQ-339XR-EHBXY-27VNE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Pág: 00008/ 00009



2ºRI 00504019

matrícula	ficha
25.404	04
	verso

n° 501, 5° andar, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF n° 44.428.541/0001-90.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

Av. 12 em 01 de agosto de 2022

Prenotação 504.019 - 12/07/2022

**RESTRIÇÕES**

Da mesma escritura mencionada no R.11, retro, consta que a empresa MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., já qualificada, declarou que o imóvel objeto desta matrícula não integra seu ativo e constituirá patrimônio da JIVE PROPERTIES MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, não se comunicando, portanto, com o patrimônio da Administradora, observadas, quanto a tal bem e direito, as seguintes restrições, objeto do artigo 7°, da Lei 8.668/93, quais sejam: não integra o ativo da administradora; não responde, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da administradora; não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial; não pode ser dado em garantia de débitos de operações da administradora; não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; e, não poderá ser objeto de constituição de ônus reais.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*\*

\*\* VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA \*\*



Valide aqui a certidão.

Pág: 00009/ 00009



2ºRI 00504019

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E.Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art.205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 01 de Agosto de 2022

---

Valéria Garcia Migliatti Payao  
Escrevente

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição ( item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FNUTQ-339XR-EHBXY-27VNE>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado